



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de insumos e materiais de construção civil, a serem utilizados no Projeto de Sistema de Drenagem do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação ocorrerá em lotes, conforme tabelas constantes abaixo podendo a empresa participar de quantos lotes forem de seu interesse:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE
1	1110104	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 10 MPA. UNIDADE;	UNIDADE	7875
2	1110105	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, Ø 8MM, L = 12 M. UNIDADE.	UNIDADE	675
3	1110106	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS. LITRO.	LITRO	30
4	1110107	TELA DE AÇO SOLDADA, CA-60, Q-92, DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45X6 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15X15. UNIDADE.	UNIDADE	27
5	1110108	CANALETA ESTRUTURAL DE CONCRETO. 14X19X39CM, 6,0 MPA. UNIDADE.	UNIDADE	1500
6	1078542	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SACOS	2250

LOTE 2 – RESERVADO ME/EPP/MEI				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE
1	1110104	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 10 MPA. UNIDADE;	UNIDADE	2625
2	1110105	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, Ø 8MM, L = 12 M. UNIDADE.	UNIDADE	225
3	1110106	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS. LITRO.	LITRO	10
4	1110107	TELA DE AÇO SOLDADA, CA-60, Q-92, DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA =	UNIDADE	08





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

		2,45X6 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15X15. UNIDADE.		
5	1110108	CANALETA ESTRUTURAL DE CONCRETO. 14X19X39CM, 6,0 MPA. UNIDADE.	UNIDADE	500
6	1078542	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SACOS	750

LOTE 3 – AMPLA CONCORRENCIA				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE
1	1006988	AREIA TIPO MÉDIA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	M³	1500
2	5610351100001	PEDRISCO PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONFECCÃO DE BLOCOS, PONTIAGUDO E FINO. TONELADA.	TONELADA	188

LOTE 4 – RESERVADO ME/EPP/MEI				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE
1	1006988	AREIA TIPO MÉDIA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	M³	500
2	5610351100001	PEDRISCO PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONFECCÃO DE BLOCOS, PONTIAGUDO E FINO. TONELADA.	TONELADA	62

- 1.3. Os contratos terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no Artigo 71 da Lei 13.303/2016;
- 1.4. O fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que compõem o lote;
- 1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.7. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no item 1.6, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA DIVISÃO EM LOTES

- 2.1. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna de pesquisa de mercado e cotação, fora feito estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT/PARDIC/2023/01432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 2.2. Verificou-se nesse caso a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 2.3. A licitação por lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD (SIGADOC MT MTPAR-DIC-2023/01255).

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos;
- 4.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na formodo disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/201

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

6. DO JULGAMENTO, DO PRAZO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Trata-se de aquisição insumos e materiais de construção civil, a serem utilizados no Projeto de Sistema de Drenagem do Parque Novo Mato Grosso, a serem adquiridos mediante licitação, sendo por julgamento de menor preço, através da plataforma www.licitacoes-e.br
- 6.2. A licitação será realizada com modo de disputa aberta.
- 6.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 90 dias

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MTPARDIC202301432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.3. Será comunicado em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. Fornecer os materiais de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT-PARDIC202301432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. As entregas deverão ser feitas no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, ou em outro local definido pela Contratante;

9.2. O prazo de entrega dos materiais é de **até 03 (três) dias úteis** contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessas parceladas, conforme cronograma abaixo:

- Sacos de Cimento Portland CP-II identificado pelo item 06 - Lote 1 AMPLA CONCORRÊNCIA, será com entrega fracionada conforme segue:

22 (Vinte e Duas) Remessas	correspondente a 100 sacos, por entrega
01 (Uma) Remessa	correspondente a 50 sacos

- Sacos de Cimento Portland CP-II identificado pelo item 06 - Lote 2 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, será com entrega fracionada conforme segue:

07 (Sete) Remessas	correspondente a 100 sacos, por entrega
01 (Uma) Remessa	correspondente a 50 sacos

- Os demais itens do Lotes: 1; 2;3 e 4 devem ser entregues em 03 (três) parcelas:

Primeira Remessa	correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total
Segunda Remessa	correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total
Terceira Remessa	correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total

9.2.1. O cronograma das entregas, conforme acima detalhado, poderá sofrer alterações pela Contratante, mediante prévio aviso de 10 (dez) dias;

9.3. Informações Gerais quanto as entregas:

9.3.1. A entrega fracionada do Cimento Portland CP-II, se deve ao prazo de validade do material ser de 90 (noventa) dias após fabricação e baixa disponibilidade de área de armazenagem em local adequado “in loco”. Ressalta-se que a má estocagem de sacos de cimento pode acarretar em exposição à umidade que causará empedramento do material e eventual perda do mesmo;

9.3.2. Os blocos e canaletas estruturais devem ser entregues compactos, homogêneos, com cantos vivos e sem trincas e imperfeições que dificultem o assentamento e prejudiquem a resistência e a durabilidade da edificação;

9.3.3. A areia e pedra britada N° 0, devem apresentar os grãos ou fragmentos no formato e tamanho solicitados, livres de umidade e de impurezas, como pedras, vegetação, argila e demais materiais orgânicos;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento N°: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT-PARDIC202301432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.3.4. Os materiais em aço (vergalhões e telas), devem ser entregues limpos, sem deformações, isto é, livre de materiais estranhos e sinais de corrosão excessivos na superfície;
- 9.3.5. O aditivo plastificante deve ser entregue dentro do respectivo prazo de validade e com as embalagens intactas, sem sinais de avarias;
- 9.3.6. Com relação ao cimento, o mesmo precisa ser entregue dentro do respectivo prazo de validade, com a embalagem intacta, sem sinais de umidade ou endurecimento do material;
- 9.4. A cada fornecimento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os materiais para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato e/ou outro designado para o recebimento;
- 9.5. Os materiais entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específico deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;
- 9.6. O transporte e descarregamento dos materiais ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;
- 9.7. Os materiais deverão ser entregues, quando couber, acondicionado de forma adequada, em embalagem original e lacrada, sem avarias, contendo informações claras, corretas, precisas em língua portuguesa, especificando: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 9.8. Não serão aceitos materiais que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida nesse Termo de Referência;
- 9.9. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 9.9.1. às normas e especificações constantes nesse Termo de Referência;
 - 9.9.2. às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
 - 9.9.3. às normas internacionais consagradas, na falda da norma da ABNT;
 - 9.9.4. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 9.10. Os referidos materiais devem atender ainda às normas técnicas atualizadas, conforme segue:

ABNT NBR 6136	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos
ABNT NBR 7211	Agregados para concreto – Especificação
ABNT NBR 7214	Areia normal para ensaio de cimento – Especificação
ABNT NBR 15961	Alvenaria estrutural – Blocos de concreto
ABNT NBR 7480	Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos
ABNT NBR 11768	Aditivos para concreto de cimento Portland – Requisitos
ABNT NBR 7481	Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto – Requisitos
ABNT NBR 5732	Cimento Portland – Requisitos
ABNT NBR 7480	Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT.PARDIC202301432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.11. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 9.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade/qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.14. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT-PARDIC202301432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

10.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,25% do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou na providência necessária e 0,5% por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;

11.1.3. Por inexecução parcial como entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar será aplicada multa de 10% do valor do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 20% do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.

11.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT-PARDIC202301432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 12.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 12.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 12.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 12.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 12.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 12.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF
- 12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MTPARTIC202301432



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Projeto Atividade: 1779

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000

Fonte: 1.759.0137

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir do início da vigência do contrato.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT-PARDIC202301432

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

16.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

16.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

18. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

18.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Da legislação;

19.2. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;

19.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR;

19.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

19.5. Lei Estadual nº 7.692, de 2002

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Mônica Costa Campos Corrêa
Analista Administrativo



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT-PARDIC202301432

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Validado:

Antônio Jonatan Lima Setúbal

Coordenador de Divisão

23. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 15:54:06.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 28/04/2023 às 14:28:46 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 28/04/2023 às 15:35:12.
Documento Nº: 8472219-2359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8472219-2359>



MT-PARDIC202301432

SIGA